



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

APPROVADO EM PLENÁRIO POR

Ata de Sessão de 16 de Abril de 2025
em 18 de Maio de 2025
Davi Ricardo Nobre dos Santos
Presidente
CPF 1424.292.690-15

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 17 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM
OFICINEIRO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE
TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) profissional para a função de Oficineiro, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Projeto "Casa das Oficinas" que funciona no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

§1º A descrição da função, carga horária, requisitos e vencimentos constam no Anexo I desta Lei.

§2º A seleção se fará mediante processo seletivo de títulos, a ser coordenado por Comissão designada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 17 de abril de 2025.

Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENTOS
01 +CR	PROFISSIONAL PARA OFICINAS DE ARTESANATO	30HS Especial: Possibilidade de prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de serviço extraordinário e sujeição ao trabalho externo e atendimento ao público.	Experiência de no mínimo 01 ano na área devidamente comprovada.	Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com materiais de artesanato, reciclados, bordado, macramê, crochê, tricô e costura, estimulando a criatividade de crianças, adultos, adolescentes e idosos participantes dos grupos atendidos pelo CRAS; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; realizar atividades desenvolvendo as técnicas de biscuit, bordado em chinelo; bijuterias; decupagem, reciclagem e outros; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, juntamente com a equipe de trabalho.	R\$ 2.335,98



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 32/2025

Nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 32/2025 busca a autorização para a contratação temporária de oficineiro de artesanato para atuar nos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.

A atuação do oficineiro ocorrerá no âmbito do Projeto "Casa das Oficinas", que funciona no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, visando o aprimoramento do desenvolvimento e o fortalecimento de vínculos com o público do CRAS.

A contratação será precedida de processo seletivo, respeitando aos princípios da legalidade e impessoalidade.

Acrescentamos que o recurso mencionado no Projeto da "Casa das Oficinas" é próprio para contratação de pessoal. Além disso, não é possível acumular as parcelas referentes ao recurso, o que poderia ensejar o bloqueio em perceber e utilizar outros recursos pela Secretaria.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Celso Vieira Silveira
Preleito